


PLANO DE TRABALHO

 INSTITUTO FEDERAL Paraná		PROENS	 Ministério da Educação
Plano de Trabalho Emergencial			
1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE		Campus Irati	
2. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO			
NOME:		Licenciatura em Química	
NÍVEL DE ENSINO:		Superior	
ATO DE CRIAÇÃO		Nº 38 DE 14 DE JULHO DE 2017	
3. IDENTIFICAÇÃO DAS TURMAS EM ANDAMENTO EM 16/03/2020, CARGA HORÁRIA TOTAL PARA O ANO LETIVO DE 2020, CARGA HORÁRIA CUMPRIDA PRESENCIALMENTE E CARGA HORÁRIA CUMPRIDA VIA APNP.			
TURMA	CH PRESENCIAL	CH APNP	CH TOTAL 2020
I) Primeiro Ano	96	84	800
II) Segundo Ano	98	26	800
III) Terceiro ano	118	88	800
IV)			
V)			
VI)			
VII)			
VIII)			
4. DESCRIÇÃO DAS ADAPTAÇÕES DA MATRIZ CURRICULAR A SER CUMPRIDA POR CADA TURMA ATÉ A CONCLUSÃO DO CURSO			
Não se aplica.			
5. INDICAÇÃO E JUSTIFICATIVA ACERCA DE COMPONENTES CURRICULARES E DEMAIS ATIVIDADES QUE NÃO PODERÃO SER IMPLEMENTADOS DE FORMA NÃO PRESENCIAL.			
As atividades experimentais de química são um ponto crítico na relação ensino-aprendizagem, sendo praticamente impossível levar o conhecimento químico aos discentes e futuros professores sem passar, em algum momento, por atividades experimentais. As aulas experimentais presenciais propiciam aos discentes uma compreensão mais científica dos conceitos químicos e uma abordagem química baseada no método científico.			
6. TRATAMENTO A SER DADO AOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E ATIVIDADES PRÁTICAS			
Preservada a ementa e o programa da disciplina de estágio supervisionado serão realizados estudos, planejamentos de ensino e regência na forma não presencial. No que se refere as atividades práticas (regência) é previsto a convalidação das ações do Programa Residência Pedagógica e, também, de atividades realizadas a partir da parceria e autorização do Núcleo Regional de Educação e outras instituições. As aulas experimentais serão alocadas no final do último bloco do RDE, almejando a possibilidade da realização presencial de tais disciplinas. Caso não haja a possibilidade de realização das atividades experimentais de forma presencial, as disciplinas serão subdivididas em duas disciplinas (parte teórica e parte experimental), para que a parte teórica seja finalizada e a parte experimental seja ministrada em tempo oportuno.			
7. DIRETRIZES DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM			
O processo de avaliação seguirá as concepções e princípios descritos na Resolução IFPR nº 50 de 14 de julho de 2017. Desse modo, as práticas avaliativas levarão em conta, entre outros aspectos, a elaboração e adequação do planejamento, tendo por referência o/a discente em sua condição real, a inclusão social e a aprendizagem de todos/as os/as estudantes, a escolha de estratégias para o processo de ensino e aprendizagem, em função dos sucessos e insucessos observados durante cada período de estudos, a predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, a prevalência do desenvolvimento do/a discente ao longo de todo o período letivo, o uso de instrumentos de avaliação diversificados, conforme os objetivos de aprendizagem previstos para cada período, a garantia de processos de recuperação de conteúdos e			

de conceitos em cada período de estudos, a continuidade e a processualidade do processo de ensino e aprendizagem e de avaliação.

8. ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DO CURSO COM DEFICIÊNCIAS OU NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS

Uso de materiais diversificados (complementares) que facilitem o acesso aos conteúdos, combinando materiais escritos (de maior e menor complexidade) e audiovisuais, por exemplo; bem como a adaptação de instrumentos avaliativos que possam ser realizados por todas(os) as(os) estudantes. Se identificadas dificuldades mais particulares, no contato com as(os) estudantes, serão oportunizados outros meios e instrumentos de aprendizagem.

9. TRATAMENTO A SER DADO PARA A RECUPERAÇÃO DOS ESTUDANTES QUE NÃO FIZERAM APNP

Uma vez garantido o acesso dos discentes à infraestrutura necessária, seja por meio de empréstimo de equipamentos (computadores e smartphones) ou pela concessão de auxílio financeiro para acesso à internet (PRODIGI) serão ofertados novos prazos para a realização das atividades ministradas por meio de APNP. Ao docente também será facultado ofertar atividades alternativas às desenvolvidas dentro da APNP, entretanto, abordando os mesmos conteúdos. Como as disciplinas serão ofertadas em blocos, aquelas que não estiverem sendo ministradas dentro do bloco estarão realizando processo de recuperação.

O PTE poderá ser revisto a qualquer tempo e submetido à nova aprovação conforme se alterem as circunstâncias de prevenção e controle do contágio da Covid-19 no IFPR.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE AUGUSTO DE MOURA DELEZUK, Coordenador(a) de Curso**, em 21/10/2020, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE NATHALY CALACA DA TRINDADE, Servidor Docente**, em 21/10/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE PAULA MARTINI, Servidor Docente**, em 21/10/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DUTRA ZONTINI, Servidor Docente**, em 21/10/2020, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANO WILLIAMS FERNANDES, Servidor Docente**, em 21/10/2020, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANTIELEN DA SILVA SILVA, Servidor Docente**, em 21/10/2020, às 21:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA MICHELE RAMOS TORRES, Servidor Docente**, em 21/10/2020, às 22:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA CHAVES, Servidor Docente**, em 22/10/2020, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0932359** e o código CRC **84931B7B**.

